



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 1982.....

ASSUNTO: MENSAGEM Nº 10/82- SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS no valor de

4.961.518,10 .

ANTE

PROJETO DE ^{LEI} DELIBERAÇÃO Nº 10/82

DELIBERAÇÃO Nº 10/82

102-...-X21
9/2-8-1982



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 10/82

Em, 20 de julho de 1982

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Plenário dessa -
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar
em anexo, o Ante-Projeto de Lei nº 10/82, que cuida da su-
plementação de verbas de interesse do Poder Executivo, con-
seqüentemente do Município.

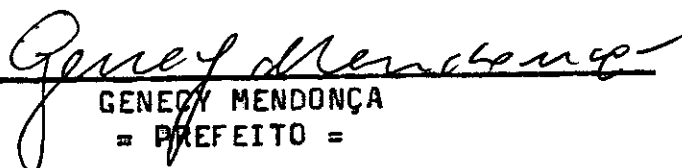
A presente matéria foi elaborada em
extinta observância a preceitos legais vigentes e está de
acôrdo com a Lei 4.320.

A justificativa encontra amparo na
legislação pertinente, e destina-se a reforçar diversas do-
tações que possibilitarão ao Executivo atender compromissos
da Municipalidade em diversos setores.

O recurso para atender a presente -
suplementação advém do Superavit Financeiro apurado da di-
ferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Balanço Pa-
trimonial da Conta Especial dos recursos provenientes do
Fundo de Participação dos Municípios em 31 de dezembro de
1981, menos Lei nº 07/82.

Sem outro particular, certo do alto
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos nobres
Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENERY MENDONÇA
= PREFEITO =

AO EXMº SR.
ANTONIO DE AZEVEDO VIANA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO
Justiça e Redação
Em 10/07/82

~~PROJETO~~ - PROJETO DE L E I Nº 10/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA ~~EM REGIME DE URGENCIA~~ A SEGUINTE,

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 20/07/82

A DISCUSSÃO
Em 23/07/82

L E I : EM REGIME DE URGENCIA
= = =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$.....
4.961.518,10 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-0101002.001-3111.01 - Subsídios de Vereadores 500.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3132.00- Serviços e Encargos 500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO - SETOR URBANISMO -

200-260-10580212.009-3111.01- Vencimentos 1.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS-SERVIÇO PÚBLICO - SETOR RODOVIÁRIO -

200-260-16880212.010-3120.00- Material de Consumo 1.500.000,00

200-260-16915751.012.4110.00- Obras e Instalações (pavimentação) 1.461.518,10

4.961.518,10

ARTº 2º) - Os recursos necessários para atender a presente suplementação decorrerão por conta do Superavit Financeiro apurado da diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial da Conta Especial dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios em 31 de dezembro de 1981, menos Lei nº 07/82, assim discriminado:

Saldo do Fundo de Participação dos Municípios em 31/12/81.....	9.161.518,10
Menos Suplementação Lei 7/82.....	4.200.000,00
SALDO.....	4.961.518,10
Menos Presente Suplementação.....	4.961.518,10
	- 0 -

A DISCUSSÃO
Em 23/07/82
APROVADO
Em 23/07/82

JA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I Nº 10/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$ 4.961.518,10 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e dez centavos), para suplementar dotações do orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/03/64.

CÂMARA MUNICIPAL

100-110-0101002.001-3111.01- Subsídios de Vereadores 500.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

200-250-13750212.002-3132.00- Serviços e Encargos 500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS -SERVIÇO PÚBLICO -SETOR URBANISMO-

200-260-10580212.009-3111.01- Vencimentos 1.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO -SETOR RODOVIÁRIO-

200-260-16880212.010-3120.00- Material de Consumo 1.500.000,00

200-260-16915751.012.4110.00- Obras e Instalações (Pavimentação) 1.461.518,10

4.961.518,10

ARTº 2º) - Os recursos necessários para atender a presente suplementação decorrerão por conta do Superavit Financeiro apurado da diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do Balanço Patrimonial de Conta Especial dos recursos provenientes do Fundo de Participação -

JA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

dos Municípios em 31 de dezembro de 1981, menos Lei nº 07/82,
assim discriminados:

Saldo do Fundo de Participação dos Municípios em 31/12/81	9.161.518,10
Menos Suplementação Lei 07/82	4.200.000,00
SALDO	<u>4.961.518,10</u>
Menos Presente Suplementação	<u>4.961.518,10</u>
	* 0 *

Artº 3º) - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Sala das Sessões, 23 de Julho de 1982.


ANTÔNIO DE AZEVEDO VIANA - PRESIDENTE -